



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 017/2018-CPL - COSANPA.

PROCESSO: Nº 051/2017.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2017-COSANPA.

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pelo escritório: **PEREIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS** através de E-mail de 23 de março de 2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL atende nos termos do documento “RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” (Protocolo nº: 2018/131779), **devidamente assinado pela Advogada Camila Portella Neves-Procuradora Jurídica da COSANPA, registrando-se que tais documentos foram recebido nesta CPL, no dia 05/04/2018, concernente aos itens que seguem:**

Questionamentos:

QUESTIONAMENTO 1: Quantas ações ativas existem no ramo Consumerista?

RESPOSTA: Com as demandas consumeristas, conta-se com 413 demandas judiciais.

QUESTIONAMENTO2: Em que momento é feito o credenciamento, e a comprovação do depósito de garantia?

RESPOSTA: Para participar do certame **12.4.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 10.877,00** (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais), referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, **até o dia 12.04.2018 antes do horário da sessão. Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado** no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação.**

QUESTIONAMENTO 3: “Quanto ao item 11.1.3 e) do edital, favor esclarecer se basta o atestado de capacidade técnica por meio de declaração ou certidão, ou se o licitante deve anexar àqueles outros documentos comprobatórios”.

RESPOSTA: O atestado de capacidade é documento comprobatório suficiente, não sendo necessário anexar quaisquer outros documentos.



Companhia de Saneamento do Pará

QUESTIONAMENTO 4: “No item 11.1.2 do edital, de que forma se comprova que o programa de gerenciamento de processos/demandas, que o escritório possui permite o acesso remoto? E essa comprovação deve integrar o envelope 1 “da habilitação”?”

RESPOSTA: O escritório pode comprovar que possui programa de gerenciamento de processos judiciais o qual permite acesso remoto das demandas por meio da juntada de contrato firmado com empresa servidora do software e ainda quaisquer documentos como Termo de Uso do programa que permita comprovar que o mesmo permite o acesso remoto. Alternativamente, também poderá apresentar declaração da empresa prestadora do serviço de software. Tal documentação deve ser apresentada na habilitação como comprovação da Qualidade Técnica do escritório.

QUESTIONAMENTO 5: No item 12.3.5 do edital fala que os cálculos devem ser firmados pro “Contador habilitado”, qual o documento comprobatório que a CPL entende como necessário para comprovar a habilitação do contador?

RESPOSTA: O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como **assinados** pelos titulares da sociedade e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

QUESTIONAMENTO 6: Favor esclarecer a exigência do item 10.12.8 do edital. Qual o documento exigível da licitante que comprove o objeto?

RESPOSTA: Veja a Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93) Item 11 do edital.

QUESTIONAMENTO 7: No item 13.1 do edital, que parte deve ser lançado no formato EXCEL? Já que a PROPOSTA FINANCEIRA é no formato WORD.

RESPOSTA: Poderá apresentar no Word.

Belém (PA), 05 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO